



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1800

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 399/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, **RESOLVE** revogar o Ato de nº 482/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao (a) servidor (a) JHONATA MOURA DE PAULA, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 400/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear TAMIRYS ROSY CAMPOS SARAIVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, do (a) COORDENADORIA DE OBRAS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 02 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 401/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, **RESOLVE** conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao (a) servidor (a) TAMIRYS ROSY CAMPOS SARAIVA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 02 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, Nº 2.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.371, DE 18 DE MARÇO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), com apoio e intervenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), **CONSIDERANDO** a publicação da Seleção Pública nº 001/2024 - SEPLAG, destinada à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral; **CONSIDERANDO** a possibilidade legal de realizar aditivos e retificações ao edital, conforme previsão de seu subitem 10.4; **RESOLVE**: I - Alterar o Cronograma de Eventos do Processo Seletivo estabelecido no Anexo I do Edital nº 001/2024 - SEPLAG, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do instrumento:

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições (exclusivamente virtuais)	27/03/2024 a 03/04/2024	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado Preliminar da 1ª etapa - Análise Curricular;	12/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br
Divulgação do calendário para a 2ª etapa - Entrevista		
Resultado Preliminar (2ª etapa - Entrevista)	19/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br
Prazo Limite para Interposição de Recursos (1ª e 2ª etapas)	22/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo	30/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br

Sobral/CE, 19 de abril de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Bruno Monte Gomes - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEGUNDA ETAPA - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 001/2024 - SEPLAG, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral, nos termos das Leis Municipais nº 1.613, de 09 de março de 2017, nº 2.445, de 05 de janeiro de 2024, e do Decreto Municipal nº 3.371, de 18 de março de 2024, **RESOLVE**: I - Tornar público o Resultado Preliminar da Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação transcrita no Anexo Único deste termo, contendo o nome do candidato e a pontuação obtida; II - Informar que os candidatos que não compareceram à entrevista estão automaticamente desclassificados da Seleção; III - Destacar que, conforme estabelecido no Cronograma do Edital, os candidatos poderão interpor recursos relativos às duas etapas do Processo Seletivo até o dia 22/04/2024, exclusivamente através do e-mail: selecaoosplag@sobral.ce.gov.br, 19 de abril de 2024. Ana Carla Azevedo Dias - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO			
CARGO: COORDENADOR TÉCNICO			
Candidato	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
Suely Parente Moretto	16,5	38,3	54,8
Gélica de Melo Evangelista	8	23	31
Julio Claudio Ferreira da Silva Filho	6,5	ELIMINADO	-
João Victor Randal Pompeu Nogueira Veras	4	29,6	33,6
CARGO: COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E CONECTIVIDADE			
Candidato	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
Maria do Livramento Albuquerque	10,5	35	45,5
Elizeudo Ricardo Rodrigues	7	ELIMINADO	-
Luan da Silva Costa	5	22,6	27,6
Caroline Silva Bezerra	4,5	37	41,5
CARGO: COORDENADOR DE FOMENTO A PROJETOS INOVADORES			
Candidato	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
Anibal Sales Oliveira Bastos	10	32,3	42,3
Francisco David Mendes Aguiar	8,5	49	57,5
Luiza Helena Silva Cavalcante	5,5	30,6	36,1
Hugo Macário De Brito Pinheiro	5	45,6	50,6
CARGO: ANALISTA TÉCNICO I			
Candidato	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
Giovanni Montini de Araújo Carneiro	8	23	31
Patrick Cruz Adedoto Carneiro	6	18,6	24,6
Antonia Dayany Gomes da Silva	6	37	43
Ronildo de Sousa Silva	5,5	24	29,5
CARGO: ANALISTA TÉCNICO II			
Candidato	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
Raildo Dias Paiva	10,5	26	36,5
Ricardo José da Silva	9,5	23,3	32,8
Necy Miranda Lourenco	9	19,3	28,3
Regina Claudia Marciano	9	23,6	32,6
Jamara da Ponte Vieira	8	18	26
Gabriel Sampaio Carneiro	7	15	22
Ana Karoline Roberto Rodrigues	7	38,6	45,6
Caio Cavalcante Girão Tavares	7	38,3	45,3
CARGO: TÉCNICO DE AUDIOVISUAL			
Candidato	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Total
Marcos Alexandre Furtado Nogueira	7	ELIMINADO	-
João Batista de Oliveira Fernandes	5	36,3	41,3
Jardielen Chaves Sousa	5	ELIMINADA	-
Rita Naiara de Sousa Linhares	4	22,6	26,6



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

PORTARIA Nº 009/2024 - SEPLAG - RECONHECE DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c art. 22 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, no art. 37 da Constituição Federal c/c art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº P297317/2024, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização a Empresa Solução Serviços Comércio e Construção LTDA, em virtude de valores devidos quando do encerramento do Contrato nº 098/2018; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 529.057,05 (quinhentos e vinte e nove mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos) em favor da empresa Solução Serviços Comércio e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.531.239/0001-01, em virtude do encerramento com dívida do Contrato nº 098/2018, firmado entre o Município de Sobral e a referida empresa. Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento da dívida reconhecida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, proveniente da Secretaria do Planejamento e Gestão: 29.01.04.122.0500.3.3.90.93.00.00.1.500.0000.00 - Indenizações e Restituições. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 19 de abril de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 010/2024 - SEPLAG - RECONHECE DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c art. 22 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, no art. 37 da Constituição Federal c/c art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº P297442/2024, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à Empresa Solução Serviços Comércio e Construção LTDA, em virtude de valores devidos quando do encerramento do Contrato nº 098/2018; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 519.943,75 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) em favor da empresa Solução Serviços Comércio e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.531.239/0001-01, em virtude do encerramento com dívida do Contrato nº 098/2018, firmado entre o Município de Sobral e a referida empresa. Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento da dívida reconhecida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, proveniente da Secretaria do Planejamento e Gestão: 29.01.04.122.0500.3.3.90.93.00.00.1.500.0000.00 - Indenizações e Restituições. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 19 de abril de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 011/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 008/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Maria Eilane Arcaño Sales, matrícula nº 9236, Agente Administrativa, tendo como Suplente o Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula nº 36327, Gerente de Gestão do Paço. II - GESTOR: Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula nº 3048, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula nº 29093, Coordenadora Administrativo Financeira. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele

estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 19 de abril de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 012/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 009/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Reinaldo Duailibe Mendonça Junior, matrícula nº, Coordenador de Gestão Corporativa de Tecnologia, tendo como Suplente a Sra. Maria Eilane Archanjo Sales, matrícula nº 9236, Agente Administrativa. II - GESTOR: Sr. Elvis de Sousa Silva, matrícula nº 20850, Gerente Financeiro, tendo como Suplente o Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula nº 36327, Gerente de Gestão do Paço. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 19 de abril de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 013/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de

Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 012/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula nº 3048, Agente Administrativa, tendo como Suplente o Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula nº 36327, Gerente de Gestão do Paço. II - GESTOR: Sra. Maria Eilane Archanjo Sales, matrícula nº 9236, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula nº 29093, Coordenadora Administrativo Financeira. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 19 de abril de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): RANIERI RODRIGUES COELHO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: RANIERI RODRIGUES COELHO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ROSANGELA FERREIRA DE ALCANTARA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ROSANGELA FERREIRA DE ALCANTARA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FRANCISCO MARCIO CORDEIRO LAURINDO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FRANCISCO MARCIO CORDEIRO LAURINDO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): DAIANA ABREU RODRIGUES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: DAIANA ABREU RODRIGUES. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANTONIO DANIEL AMBROSIO DE ASSIS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ANTONIO DANIEL AMBROSIO DE ASSIS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): LUIZIANE HOLANDA SAMPAIO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: LUIZIANE HOLANDA SAMPAIO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): NEUZIMAR RODRIGUES DE SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: NEUZIMAR RODRIGUES DE SOUSA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA MARTA PEREIRA DE HOLANDA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA MARTA PEREIRA DE HOLANDA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ROSEANE LEANDRO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ROSEANE LEANDRO DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): WEIDYMARA RAMOS DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: WEIDYMARA RAMOS DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): RAISSA MARIA AIRES DE ARAUJO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: RAISSA MARIA AIRES DE ARAUJO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANTONIO GIOVANI DA ROCHA SOUZA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ANTONIO GIOVANI DA ROCHA SOUZA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): LUANA MARIA SOUSA DO NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº

052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: LUANA MARIA SOUSA DO NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FABIANA SOUSADOS SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FABIANA SOUSA DOS SANTOS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA JANAINA DA SILVA CAMILO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA JANAINA DA SILVA CAMILO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FABIANE DOS SANTOS CASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FABIANE DOS SANTOS CASTRO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ROSANA DIOGO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços

públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ROSANA DIOGO DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): JANIELE LOPES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: JANIELE LOPES DO NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): DANILO VERAS DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: DANILO VERAS DIAS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FABIO DA SILVA CORDEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FABIO DA SILVA CORDEIRO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): DAYANE SOUZA FURTADO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços

públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: DAYANE SOUZA FURTADO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ROSA MARIA PAULINO SENA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ROSA MARIA PAULINO SENA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): RITA PEREIRA NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: RITA PEREIRA NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MILENA DA SILVA CRISPIM. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MILENA DA SILVA CRISPIM. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA ALVERLANIA DA SILVA JANUARIO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de

serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA ALVERLANIA DA SILVA JANUARIO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ELIANE MARQUES DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ELIANE MARQUES DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FRANCISCA VANESA DO NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FRANCISCA VANESA DO NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA JANIELE SOUZA FERREIRA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA JANIELE SOUZA FERREIRA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA ISABELA JANUARIO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 -

SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA ISABELA JANUARIO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): JOABIO DUARTE FARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: JOABIO DUARTE FARIAS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): JULIANA ABREU RODRIGUES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11/04/2024 a 11/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 11 de Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: JULIANA ABREU RODRIGUES. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANA GABRIELA RODRIGUES SILVINO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 17/04/2024 a 17/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 002/2023 - SEPLAG OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 17 de Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ANA GABRIELA RODRIGUES SILVINO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P310480/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24013 - SEINFRA (LICITANET Nº 027/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 28/05/2024 às 14:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e piso intertravado em diversas ruas

da Sede e Distritos do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 17/04/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P310134/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24012 - SEINFRA (LICITANET Nº 025/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 28/05/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, pedra tosca, piso intertravado e tapa-buraco no Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 17/04/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P256664/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23003 - GMS (BB Nº 1028835). OBJETO: Aquisições de equipamentos de Proteção Individual- EPI, para motociclistas, objetivando atender às necessidades dos agentes da Guarda Civil Municipal, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 11/04/2024 e homologado em 16/04/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19/04/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ITEM	VENCEDORA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	M. TOZZI VESTUARIOS LTDA	PAR	50	LUVA PARA MOTOCICLISTA CONFECCIONADA EM POLIESTER, CANTO CUBRO, MODOLO MEXE 1, NDO. Descrição: complementar: Proteção em borracha na palma e nos dedos, solado em espuma de nido e entre os dedos. Tamanho: P, G, GG conforme.	MTS	89,88	10.965,50	4.494,00	6.471,50	59,02%
2	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	PAR	50	ALGIBEIRA PARA MOTOCICLISTA Descrição: complementar: Fabricada em poliéster impermeável, articulada, com design para apoiar em uma única posição, possui regulagem para ajuste de altura e para aderência da cinta, possui articulação para propiciar a abertura e o fechamento da alça, possui fechadura diante e traseira, possui 3 (três) cintas de ajuste e regulagem para melhor aderência, com abridores digitais, fixadas por zíper e trava, com alças para garantir mais estabilidade, tamanho único, predominantemente de tecido.	PRO TORIX	107,94	11.866,00	5.397,00	6.469,00	54,52%
3	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	PAR	50	COQUELEIRA PARA MOTOCICLISTA Descrição: complementar: Fabricada em tecido sintético, agente atenuante de 2 (dois) centos, alças para evitar que a coqueleira escorregue no caso de queda, deve possuir a ergonomia adequada para proporcionar maior conforto e estabilidade durante o uso, possui 3 (três) cintas de ajuste e regulagem para melhor aderência, com abridores digitais, fixadas por zíper e trava, com alças para garantir mais estabilidade, tamanho único, predominantemente de tecido.	PRO TORIX	103,94	9.807,50	5.197,00	4.610,50	47,01%
4	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	UNID.	50	CAPOTEIRA PARA MOTOCICLISTA Descrição: complementar: Fabricada em tecido sintético, agente atenuante de 2 (dois) centos, alças para evitar que a coqueleira escorregue no caso de queda, deve possuir a ergonomia adequada para proporcionar maior conforto e estabilidade durante o uso, possui 3 (três) cintas de ajuste e regulagem para melhor aderência, com abridores digitais, fixadas por zíper e trava, com alças para garantir mais estabilidade, tamanho único, predominantemente de tecido.	PRO TORIX	887,90	42.498,50	34.395,00	8.103,50	19,07%
						85.20.127,50	85.40.480,00	85.25.654,50	34,18%	
VALOR ADJUDICADO						85.40,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 001/2024. Sessão do dia 10 de abril de 2024. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Tamyres Lopes Elias (SEPLAG), Dr. Samuel Coelho Parente (SEFIN), Dr. Francisco Bruno Lima de Albuquerque (SEFIN), Dr. Carlos Rafael Aguiar Didier (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dra. Josilane Sousa do Nascimento Solon (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Secretário do Planejamento e Gestão, Dr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, o Julgador de Primeira Instância, Dr. Ikaró Saraiva, o Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel, o servidor municipal, Dr. André Adeodato, a servidora Dra. Larissa Arruda Viana, além dos conselheiros suplentes do CART, Dr. José Olavo Ponte Filho, Dr. Francisco Stenio Coutinho Apoliano, Dr. Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira, Dra. Cristiane Mororó Ribeiro, Dra. Luana Castelo Branco e Dr. José Cláudio Pinto Martins. De início, o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, o presidente deu início à sessão de posse dos membros do Conselho Administrativo de Recursos Tributários - CART, deu boas vindas aos novos

membros e passou a palavra ao Secretário Dr. Ramon, que agradeceu a disponibilidade e dedicação dos membros para efetivação da Justiça Fiscal, bem como desejou um excelente biênio a todos. Ao contrário o presidente esclareceu a todos sobre o funcionamento do CONTRIM, com foco nos principais pontos da legislação que rege o órgão. O presidente falou sobre a competência do Presidente e Vice-Presidente, ressaltou a importância dos representantes da Procuradoria Geral do Município, além de destacar a importante missão dos demais Conselheiros de efetivar a Justiça Fiscal, sejam eles representantes da Administração ou da Sociedade Civil. Após, o presidente abriu espaço para dúvidas e em seguida, precisou se ausentar da sala de reunião, oportunidade em que o Vice-Presidente, Dr. Célio, deu continuidade à sessão. O presidente em exercício expressou grande satisfação em dar continuidade a mais um biênio como membro do CONTRIM, agradeceu a disponibilidade dos demais membros e conselheiros e desejou um excelente trabalho a todos. Ato contínuo, o presidente em exercício compartilhou uma apresentação sobre o CONTRIM, ressaltando grandes feitos do órgão, como a edição de súmulas, a evolução da quantidade de processos julgados por exercício, a publicação de portarias, além do aumento na Arrecadação Municipal e correção de equívocos em prol dos contribuintes no que diz respeito a lançamentos tributários. Encerrada a apresentação, o presidente abriu espaço para possíveis dúvidas e em seguida foi feita a distribuição dos Processos Administrativos de nºs P073877/2019, P073881/2019, P073893/2019, ambos de interesse da Mãe Rainha Urbanismo Ltda., para o relator Dr. Bruno Albuquerque. Foi distribuído também o Processo Administrativo nº P072615/2019, cuja parte interessada é Rosa Maria Vasconcelos Melo, para o Relator Dr. Rafael Didier. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 10 de abril de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 24/04/2024, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Cristiane Mororó Ribeiro, Samuel Coelho Parente, Luana Castelo Branco, Tamyres Lopes Elias e José Cláudio Pinto Martins; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Camerino Lopes Furtado e Francisco Stenio Coutinho Apoliano; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Carlos Rafael Aguiar Didier e José Olavo Ponte Filho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Josilane Sousa do Nascimento Solon e Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira. Processos para julgamento: Processo nº P073877/2019 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda; Relator: Francisco Bruno Lima de Albuquerque; Processo nº P073881/2019 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda; Relator: Francisco Bruno Lima de Albuquerque; Processo nº P073893/2019 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda; Relator: Francisco Bruno Lima de Albuquerque; Processo nº P072615/2019 - Contribuinte interessado: Rosa Maria Vasconcelos Melo; Relator: Carlos Rafael Aguiar Didier; Sobral/CE, 19 de abril de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SME - PROCESSO Nº P237037/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADAS:** Ágil Comunicação e Marketing LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02832.135/0001-49 e SG Propag Comunicação e Marketing LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.991.409/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Pública nº CP23003- SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** O objeto da presente Contrato é a Contratação de 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a

criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos. DO VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.001.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.001.550.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Eduardo Castro Alves Câmara e Roberto Claudio Gomes Santos - Contratados. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 226/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 050/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "Contratação de 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa

ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 19 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº119-SMS, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA A PORTARIA DE Nº 040/2020-SMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, E DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) PARA A IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (PNAISARI), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI); CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os nomes dos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) instituído para a implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), nos termos do inciso I, do Art. 18, da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2018, do Ministério da Saúde, RESOLVE: Art. 1º - O Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), para a implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), no âmbito do município de Sobral passa a ser composto pelos seguintes membros: I - Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde; II - Aristides Parente da Ponte Filho - Gerente da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM); III - Bruna Oliveira Silva - Gerente do Centro de Saúde da Família do bairro Terrenos Novos 1; IV - Marina Pereira Moita - Gerente do Centro de Saúde da Família do bairro Sinhá Saboia; V - Claudine Carneiro Aguiar - Gerente de Política sobre Drogas da Secretaria Municipal da Saúde; VI - Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde; VII - Lorena Saraiva Viana - Docente da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia; VIII - Flora Lia Leal da Costa - Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX - José Otaviano Lopes Filho - Representante da Superintendência Regional Norte de Saúde; X - Illana Farias Andrade de Moura - Coordenadora do Eixo Saúde da SEAS; XI - Osmar Arruda da Ponte Neto - Diretor da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia; XII - Karine da Silva Oliveira - Docente da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia; XIII - Danielli Mendes de Sousa - Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde; XIV - Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde; XV - Larisse Araújo de Sousa - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde; XVI - Brígida Early Lima Pereira-Diretora do Centro Socioeducativo Dr Zequinha Parente; XVII - Andreyssa Aguiar Magalhães Lopes - Diretora do Centro Socioeducativo de Sobral; XVIII - Sergio Roberto Neves Viana - Diretor do Centro de Semiliberdade de Sobral. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 19 de Abril de 2024. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 06/2022 - DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELOS DECRETOS DE Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO

de Convenções do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD24002 - STDE à Ata de Registro de Preços Nº 0325/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023 da Prefeitura de Camaçari. VALOR GLOBAL: R\$ 53.596,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04. 122.0500.1396.44905200.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19/04/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Bruno Monte Gomes - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos Antonio Perotti. Dayanne Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto da Silva Seabra. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Item contratado: 08. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.11.334.0455 .2.490.3.3.90.30.00 .1.500.0000.00 e 26.01.04.122.0500.2.453.3.3. 90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Paulo Roberto da Silva Seabra - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 021/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 017/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, Matrícula nº 28406. II - FISCAL: Sra. Glacyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, Matrícula nº 32655. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a

melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral, 19 de abril de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 016/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI - CNPJ Nº 35.043.876/0001-08 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P306061/2024. MODALIDADE: Adesão nº 23004-SEDHAS à Ata de Registro de Preços nº 014/2023-SME referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 22026-SME da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 01 de abril de 2024 e findando no dia 31 de março de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º e art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ANDREZZA AGUIAR COELHO - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 019/2023-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: LFS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.099.833/0001-29 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P306053/2024. MODALIDADE: Adesão nº AD23005-SEDHAS à Ata de Registro de Preços nº 22025-SME da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 01 de abril de 2024 e findando no dia 31 de março de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º e art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: Sr. Cristiano Freitas Ribeiro. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SAAE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P291575/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: ATTA ENERGIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 28.650.589/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de consultoria para elaboração e gerenciamento de análises socioeconômicas de custo-benefício e demais estudos necessários para Implementação de projetos de geração/comercialização de energia limpa, eficiência energética e planejamento energético, objetivando a redução dos custos com energia. MODALIDADE: Processo Administrativo Nº P291574/2024 da Adesão Nº AD24001 - SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 401/2023, decorrente do Pregão Presencial Nº 005/2023, da Secretaria Municipal da Conservação e

Serviços Públicos - SCSP, da Prefeitura Municipal de Fortaleza. VALOR GLOBAL: R\$ 1.462.100,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil cem reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122. 0500.2465. 33903500. 1899000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19/04/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria de Fátima Farias Eugênio. Lucas Silva Aguiar - ASSESSOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 869, DE 17 DE ABRIL DE 2024. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Maria Socorro Brasileiro Magalhães, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas nos arts. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral c/c 19, inciso II, do Regimento Interno, CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO Nº 747/18, de 07 de maio de 2018, alterado pelo Decreto Legislativo nº888/2022, que instituiu no âmbito da Câmara Municipal de Sobral o "PROGRAMA CÂMARA MIRIM", com o objetivo de estimular a participação e interesse da política na juventude do município; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO PROVISÓRIA DA ELEIÇÃO DA CÂMARA MIRIM DE SOBRAL 2024, para o mandato 2024/2025, que será composta pelos seguintes servidores efetivos: EDMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA; JANDER LOPES DE SOUZA; FRANCISCO LUCAS BUENO DO CARMO. Art. 2º. Fica designado o servidor Edmar Rodrigues de Sousa Lima, Coordenador do Programa Câmara Mirim, para presidir os trabalhos da referida Comissão, secretariado pelo servidor Jander Lopes de Souza. Art. 3º. O Coordenador do Programa Câmara Mirim, fica encarregado de comunicar e convidar as autoridades das escolas públicas e privadas do Município de Sobral, entre estas, a da Secretaria da Educação Municipal e das entidades que prestem serviços de assistência e contribuição do desenvolvimento das pessoas com deficiências, para acompanhar o processo eleitoral do Programa Câmara Mirim, nos termos do Art. 1º do Decreto Legislativo Nº888/2022. Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, em 17 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

EDITAL Nº 001/2024 - ELEIÇÃO DA CÂMARA MIRIM DE SOBRAL 2024 - REGULAMENTO DA ELEIÇÃO - A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, a vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães, no estado do Ceará, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto Legislativo Nº 747/18, de 07 de maio de 2018, torna público o presente edital que regulamenta a ELEIÇÃO DA CÂMARA DE MIRIM DE SOBRAL 2024. 1. APRESENTAÇÃO - 1.1. O Programa Câmara Mirim foi instituído no âmbito do município de Sobral, em 17 de junho de 2013, pelo Decreto Legislativo Nº 460/13 e modificado pelo Decreto Legislativo 747/18, de 07 de maio de 2018, e, alterado pelo Decreto Legislativo nº 888, de 07 de março de 2022. 1.2. Destina-se a promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Sobral e as escolas municipais públicas e privadas, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Sobralense dentro do contexto político, econômico, social e ambiental, em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. 1.3. Os (As) alunos (as) aptos (as) a serem vereadores (as) mirins devem possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos na data de inscrição da candidatura, até 15 (quinze) anos completos na data (22/05/2024) da posse, e que estejam cursando da 7ª a 9ª séries do Ensino Fundamental II. 2. OBJETIVOS DO PROJETO CÂMARA MIRIM - 2.1. Proporcionar a circulação de informações nas escolas a respeito das atividades da Câmara de Vereadores de Sobral; 2.2. Possibilitar aos alunos acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como, às propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade; 2.3. Proporcionar atividades para discussão sobre os diversos problemas em diferentes setores do município que afetam a população; 2.4. Viabilizar situações em que os alunos participantes do projeto apresentem sugestões para solucionar importantes demandas nos mais diversos segmentos sociais; e, 2.5. Sensibilizar a direção, professores, funcionários, pais de alunos e/ou responsáveis, e os colaboradores, ou seja, a comunidade escolar, sobre a importância de participarem do PROGRAMA CÂMARA MIRIM DE SOBRAL, contribuindo com sua participação através de sugestões para aperfeiçoamento do projeto. 3. PÚBLICO ALVO 3.1. Alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas das redes pública e privada de ensino do Município de Sobral, com idade entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos. 3.2. 5% do total do número de vereadores mirins serão destinados aos jovens que estejam matriculados nos períodos de contra turno, em entidades que prestem serviço de assistência, contribuição e desenvolvimento das pessoas com deficiências, conforme o que preceitua o

Art. 76 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, desde que estejam também matriculados nas séries do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas da rede municipal, e privada de ensino do Município de Sobral, e que tenham idade entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos. 3.3. Fica assegurada ao vereador ou vereadora mirim a conclusão do mandato quando ele tiver idade superior a 16 anos e/ou cursando o 1º ano do Ensino Médio no exercício do mandato. 3.4. Fica assegurada ao vereador ou vereadora Mirim a conclusão do mandato quando ele pedir transferência da escola por motivos legais; inclusive quando o vereador mudar de residência e optar por estudar em outro estabelecimento de ensino mais próximo a sua nova moradia nesse município. 4. DA ADESÃO DAS ESCOLAS - 4.1. A Direção da escola interessada em participar do Projeto Câmara Mirim Sobral deverá efetivar a inscrição de sua unidade escolar no período de 22 a 24 de abril de 2024, preenchendo a FICHA DE INSCRIÇÃO constante do Anexo I deste Edital e encaminhada pelos seguintes meios: a) Entrega física na Câmara Municipal de Sobral, no seguinte endereço: Praça Dom Jerônimo, s/nº - centro de Sobral; na Recepção da Câmara, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min (das segundas às sextas-feiras); b) Via eletrônica através do e-mail: camaramirim@camarasobral.ce.gov.br. 4.2 As inscrições são gratuitas. 5. VALOR DAS INSCRIÇÕES, PERÍODO INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS: 5.1 As inscrições são totalmente gratuitas. 5.2 A Direção da escola deverá fazer o cadastro dos alunos aptos a votarem, respeitando o limite de idade e série cursada, expresso neste edital. 5.3 A escola deverá efetivar a inscrição de seus candidatos no período de 25 a 30 de abril de 2024, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital. 5.4 As inscrições efetivadas na forma do item anterior deverão ser entregues para homologação nos dias 02 e 03 de maio de 2024, na Câmara Municipal de Sobral, no seguinte endereço Praça Dom Jerônimo, s/nº no centro de Sobral; ou por via eletrônica através do e-mail: camaramirim@camarasobral.ce.gov.br, juntamente com a Lista de eleitores, constante no Anexo IV deste Edital. 6. DO NÚMERO DE CANDIDATOS POR UNIDADE ESCOLAR - Cada escola poderá concorrer com um quantitativo de candidatos, diretamente proporcional ao número de alunos aptos a votar, conforme o que segue:

QUANTIDADE DE ALUNOS APTOS	MÍNIMO DE CANDIDATOS	MÁXIMO DE CANDIDATOS
0 a 50	03 (três)	05 (cinco)
50 a 100	06 (seis)	08 (oito)
100 a 150	08 (oito)	10 (dez)
150 acima	10 (dez)	12 (doze)

7. A CAMPANHA ELEITORAL MIRIM, E DA ELEIÇÃO MIRIM 2024 - 7.1. A Campanha Eleitoral Mirim ocorrerá em cada estabelecimento de ensino das redes pública e privada do Município de Sobral no período de 06 a 09 de maio de 2024 com as visitas dos (das) candidatos (as) nas salas de aulas onde tenham alunos aptos a votarem na Eleição Mirim 2024. 7.2. A votação acontecerá no dia 10 (sexta-feira) de maio de 2024, no período compreendido entre 9h00min às 11h00min e de 15h:00min às 17h00min, nas escolas devidamente inscritas, havendo uma Central de Eleições localizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Sobral, onde ocorrerá a apuração. 7.3. Cada escola deverá formar uma mesa receptora de votos, que poderá ser composta pelos próprios alunos das escolas participantes, pelos professores, juntamente com representantes da Câmara de Vereadores de Sobral. 7.4. Os nomes dos membros da mesa aludida no item anterior, deverão ser indicados no formulário constante do Anexo V deste Edital, o qual deverá ser entregue pelo presidente da mesa receptora de votos ao delegado nomeado através de portaria da Câmara Municipal, devidamente preenchido, juntamente com a urna de votação, no final da eleição no dia 10 de maio do corrente ano. 7.5. Encerrada a votação, o presidente da mesa receptora de votos entregará a urna de votação e todos os documentos de votações para o delegado indicado através de portaria da Câmara Municipal de Sobral, que conduzirá a urna e os documentos de votações para o plenário 05 de Julho do Poder Legislativo, local onde ocorrerá a apuração dos votos. 8. DA APURAÇÃO - 8.1 Encerrada a votação nas escolas, a apuração ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sobral, situada Praça Dom Jerônimo, em Sobral - Ceará, no dia 10 de maio de 2024, a partir das 18h00min. 8.2 A contagem dos votos será feita pela Comissão Provisória da Câmara Municipal de Sobral, presidida pelo Coordenador da Câmara Mirim de Sobral, auxiliada por membros nomeados através de portaria da Câmara Municipal de Sobral, responsável pela Eleição do Programa Câmara Mirim 2024, podendo ser acompanhada pelos representantes das escolas participantes do Programa Câmara Mirim, limitado o número em 02 (dois) representantes por escola, escolhidos a critério da unidade escolar. 9. DOS ELEITOS - 9.1 Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada escola, perfazendo o total de 21 (vinte um) vereadores. 9.2 Quando tiver 21 (vinte e uma) escolas ou mais inscritas, os alunos mais votados em cada escola participante do Programa Câmara Mirim de Sobral serão considerados eleitos como vereador mirim titular, e os demais votados serão suplentes de vereador mirim, considerando as votações em ordem decrescente dentro de cada unidade escolar. 9.3 Em caso de empate por votos, o critério de desempate será sempre a escolha do

candidato de maior idade (mais velho). 9.4Existindo menos de 21 (vinte e uma) escolas, inscritas no Programa Câmara Mirim de Sobral, as vagas restantes serão preenchidas por candidatos das outras escolas participantes que tenham maior número de alunos votantes, podendo cada uma dessas, na ordem decrescente de quantidade de alunos votantes, eleger até 03 (três) candidatos por unidade escolar. 9.5Quando uma escola por qualquer motivo não tenha mais suplentes para indicar ao Programa Câmara Mirim, quando houver desistência e/ou renúncia do vereador titular, será chamado o suplente que obteve o maior número de votos no geral da Eleição Mirim 2024, inclusive suplentes de outras escolas que não tenham ficado com representantes titulares quando da primeira apuração, podendo assim estabelecimentos de ensino eleger mais de 03 (três) vereadores por unidade escolar, seguindo a ordem decrescente de votos do geral da Eleição Mirim 2024. 10DOS SUPLENTE - 10.1Em cada escola será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação por unidade escolar, e assim sucessivamente dentro da votação por unidade escolar. 10.2Em caso de empate na suplência, será escolhido o candidato de maior idade (mais velho) da mesma escola. 10.3Quando uma escola por qualquer motivo não tenha mais suplentes para indicar ao Programa Câmara Mirim, quando houver desistência e/ou renúncia do vereador titular, será chamado o suplente que obteve o maior número de votos no geral da Eleição Mirim 2024, inclusive suplentes de outras escolas que não tenham ficado com representantes titulares quando da primeira apuração no dia 10 de maio de 2024, podendo assim estabelecimentos de ensino eleger mais de 03 (três) vereadores (as) mirins, seguindo a ordem decrescente de votos do geral da eleição. 11DA POSSE - 11.1A posse dos Vereadores Mirins de Sobral será em sessão solene, sob a responsabilidade da Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no dia 22 de maio de 2024 às 18h30min. 11.2O Presidente da Câmara Municipal nesta solenidade tomará o compromisso (JURAMENTO) e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, acompanhado por todos os Vereadores Mirins. 12DA ELIMINAÇÃO - 12.1Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento. 12.2Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, não estiver matriculado na escola pela qual foi eleito. 12.3O aluno que no ato da sua posse (22/05/2024) tenha idade superior a 15 (quinze) anos. 13CLÁUSULA DE RESERVA - A Câmara de Vereadores de Sobral, por intermédio da Comissão Provisória da Eleição, se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital. 14CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Lançamento do Edital	19 de abril de 2024
Visita as Escolas	22 a 24 de abril de 2024
Adesão das Escolas	22 a 24 de abril de 2024
Período de Inscrição das Candidaturas	25 a 30 de abril de 2024
Homologação das Candidaturas	02 e 03 de maio de 2024
Campanha Eleitoral	06 a 09 de maio de 2024
Eleição e Apuração	10 de maio de 2024
Curso de Formação	13 e 14 de maio de 2024
Posse	de maio de 2024

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos junto à Comissão Provisória da Eleição da Câmara Mirim de Sobral, comissão organizadora que está localizada na Praça Dom Jerônimo, em Sobral - Ceará. 16.DISPOSIÇÕES FINAIS - 16.1Ao se inscreverem na Eleição da Câmara Mirim 2024, a escola e os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste edital e manifestarão estarem de acordo, para todos os efeitos, com a publicação e a divulgação da eleição, bem como com o repasse automático de todos os direitos de uso de eventuais imagens. 16.2Todos os participantes devem autorizar expressamente a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, sem incidência de qualquer ônus e em qualquer meio de comunicação, desde que sem finalidade comercial, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 19 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA ESCOLA - DADOS DA ESCOLA	
Nome completo da escola:	E-mail:
() Escola Particular () Escola Pública	
Endereço:	Telefone:
Nº de alunos matriculados na Escola:	
Nº de alunos matriculados do 7º ao 9º ano, e 1º ano Ensino Médio:	
Eu, _____, portador do CPF nº _____, telefone/celular _____ na qualidade de responsável legal pela Escola, solicito adesão ao edital Nº 01/19 da eleição da Câmara Mirim programa desenvolvido pela Câmara de Vereadores de Sobral em parceria com as Escolas Públicas e Privadas de Sobral.	
Sobral, ____ de março de 2024.	
Assinatura do Responsável Legal _____	

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO (A)	
Nome da Escola:	Telefone: Escola pública () Escola particular ()
Dados do(a) candidato(a)	
Nome:	
Série:	Idade: Data de Nascimento: / /
Sexo () masculino () feminino	
Endereço:	nº: Ap: Bairro:
CEP:	
Telefones para contato	
Residencial:	
Do(a) candidato(a):	Do(a) responsável(a):
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL	
Eu, _____ (nome completo), responsável pelo(a) aluno(a) _____, autorizo- o(a) a participar do Programa Vereador Mirim, da Câmara Municipal de Sobral.	Outro telefone para recado:
Declaro-me ciente e de acordo com as seguintes regras:	
Por se tratar de ação educativa e formativa, os participantes não serão remunerados em nenhuma etapa do Programa;	
As despesas com transporte dos participantes ocorrerão por conta da escola ou das famílias;	
As famílias se responsabilizarão por acompanhar os participantes em todos os eventos que constam do calendário divulgado;	
A Câmara Municipal de Sobral fica autorizada a utilizar a imagem dos participantes na divulgação do Programa.	
Sobral, ____ de março de 2024	
Assinatura do (a) responsável	
Não serão aceitas inscrições sem a assinatura dos pais ou responsáveis.	

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM	
Eu, _____, portador do CPF nº _____, telefone/celular _____ na qualidade de () mãe () pai ou () responsável legal pelo adolescente _____, aluno da Escola _____ e Vereador(a) Mirim do projeto desenvolvido pela Câmara de Vereadores de Sobral - Câmara Mirim em parceria com as Escolas Públicas e Privadas de Sobral, autorizo o uso de imagem do referido adolescente para publicações feitas pela Câmara de Vereadores de Sobral.	
Sobral, ____ de março de 2024.	
Assinatura do Responsável Legal _____	

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS ALUNOS (AS) MATRICULADOS (AS) DAS 7ªS E 9ªS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL II		
LISTA DE ELEITORES		
ESCOLA:		
TURMA:		
Todas as informações fornecidas serão de inteira responsabilidade da unidade escolar, sob pena de eliminação automática do processo eleitoral.		
Nºs	NOME DO ALUNO	ASSINATURA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

ANEXO V - COMISSÃO ORGANIZADORA			
ESCOLA: DIRETOR(A):			
Composição	Nome completo	RG/CPF	Representante
Presidente			
Secretário			
Fiscal			
Fiscal			
Coordenador			

PRESIDENTE:
Coordenar as reuniões da Comissão Conferir a lista de votantes no dia da eleição
Substituir o secretário em caso de necessidade
Informar o coordenador do programa Vereador Mirim as discussões e decisões da Comissão
Designar outras funções aos membros da comissão

SECRETÁRIO:
Receber as assinaturas dos eleitores e encaminhar para uma de votação Fazer todas as atas e documentos de registro durante o processo Participar das reuniões da comissão

FISCAIS:
Organizar as filas de votação;
Chamar as turmas acompanhadas de seus respectivos professores; Participar das reuniões da Comissão

DELEGADO:
(funcionário do Poder Legislativo)
Acompanhar orientar e fiscalizar o processo eleitoral;
Instruir os eleitores caso necessário no momento da votação.

